DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa nº 348/2026
Termo de Contrato nº 32/2026
Contratado: Bueno Variedades Avenida LTDA ME– CNPJ: 43.191.754/0001-89
Objeto:Aquisição de fórmulas infantis para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 40.312,80 (quarenta mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).
Data: 31/03/2026 – Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Reinaldo Vicente de Souza – Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

PORTARIA N.º 114, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta envolvendo, em tese, a prática de infração funcional"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "*c*" e "*f*", da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 54/2023, modificada pela Lei Complementar nº 59/2024 e,

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 05/2026 – CAPS I, Protocolo Dep. M. S. nº 053/2026;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 038 SMS/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2026, Protocolo nº 1132-2026, oriundo da Procuradoria Municipal, que se manifestou de forma opinativa pela necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa, em respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 071/2026, proveniente da Chefia de Gabinete, opinativo pela invalidação da penalidade de advertência e devido respeito ao processo legal e princípios constitucionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, em sua plenitude, as informações que chegam ao seu conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a recomendação feita pelo Ministério Público, constante do SIS MP DIGITAL nº 0391.0000329/2025, na qual se ressalta a importância da instauração de procedimentos administrativos próprios, destinados à devida apuração dos fatos, como medida necessária a propiciar defesas e alegações necessárias;

CONSIDERANDO que ao sindicado deve ser assegurado o direito de ser tratado com urbanidade, bem como o pleno exercício das garantias constitucionais ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no âmbito do serviço público;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor do(a) funcionário(a) A.O.L., Matrícula nº 1*****1, para fins de apurar supostas práticas de condutas descritas no artigo 42, X, da Lei Complementar nº 54/2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a 3ª Turma, instituída por meio do Decreto nº 1900, de 11 de março de 2026, composta por:

I. Presidente – Sra. Rute de Oliveira Ramos, inscrita no CPF nº 167.***.***-35;

II. Membro – Sr. Gerson Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF nº 334.***.***-14;

III. Membro – Sr. Paulo Andrade da Silva, inscrito no CPF nº 324.***.***-08.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente

Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 31 de março de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "*Prefeito Juvenal Augusto Soares*" na data supra.

Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária Designada

.....

PORTARIA N.º 115, DE 31 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta envolvendo, em tese, a prática de infração funcional"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "*c*" e "*f*", da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 54/2023, modificada pela Lei Complementar nº 59/2024 e,

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Sr. V. F. S., por meio da mensagem eletrônica encaminhada aos cuidados desta municipalidade em 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO as informações contidas no Boletim de Ocorrência nº DL0085-1/2026;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 115/2026, Protocolo nº 1045-2026, oriundo da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 084/2026, proveniente da Chefia de Gabinete, opinativo pela instauração da competente Sindicância Administrativa, visando a análise dos fatos pelo cidadão Sr. V. F. S.;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, em sua plenitude, as informações que chegam ao seu conhecimento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de dano material a terceiros, supostamente praticado por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no âmbito do serviço público;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar supostas práticas de condutas descritas no artigo 43, VIII, da Lei Complementar nº 54/2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a 4ª Turma, instituída por meio do Decreto nº 1900, de 11 de março de 2026, composta por:

I. Presidente – Sra. Ana Carla de Oliveira Soares, inscrita no CPF nº 389.***.***-08;

II. Membro – Sra. Bianca Maria de Barros Vieira, inscrito no CPF nº 445.***.***-02;

III. Membro – Sra. Fernanda Safira Vieira, inscrito no CPF nº 354.***.***-80.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 31 de março de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "*Prefeito Juvenal Augusto Soares*" na data supra.

Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária Designada

.....